



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES  
EM 05/12/16  
Alcides

**DECRETO Nº 8455, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Estabelece as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das Taxas de Serviços Públicos – TSP, da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento, da Taxa de Publicidade e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo para o exercício de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.662/2003 e na Lei Municipal nº 3.833/2011 - Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fixa para o dia 12 de abril de 2017, a data de vencimento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Serviços Públicos – TSP, relativos ao exercício de 2017.

§ 1º Para o pagamento em cota única será concedido um desconto de 10% sobre o valor do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos.

§ 2º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos para as seguintes datas:

I. Primeira parcela	12/04/2017
II. Segunda parcela	12/05/2017
III. Terceira parcela	12/06/2017
IV. Quarta parcela	12/07/2017
V. Quinta Parcela	14/08/2017
VI. Sexta Parcela	12/09/2017

§ 3º Quando o valor lançado em cada inscrição fiscal for superior a R\$ 3.500,00, o pagamento dos tributos a que se refere o artigo 1º poderá ser parcelado em até 8 parcelas, obedecidos os prazos constantes no § 2º, acrescidos dos prazos relativos à sétima e oitava parcelas, cujos vencimentos ocorrerão nos dias 13/10/2017 e 13/11/2017, respectivamente.

**Art. 2º** Fixa para o dia 15 de março de 2017 a data de vencimento da cota única da Taxa de Fiscalização Anual para o Funcionamento, da Taxa de Publicidade e do ISSQN fixo, relativos ao exercício de 2017.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Quando o contribuinte optar pelo parcelamento das taxas do artigo 2º e do ISSQN fixo, fica estipulado o vencimento das parcelas para as seguintes datas:

- |                       |            |
|-----------------------|------------|
| I. Primeira parcela   | 15/03/2017 |
| II. Segunda parcela   | 14/04/2017 |
| III. Terceira parcela | 15/05/2017 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de novembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 64.896/2016  
jmm